



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 157/2011

PUBLICADO(A) NO JORNAL

tribuna do Norte

N.º 6.190 PÁG. 09

EDIÇÃO DE 27/09/11

Bula de Ariz

SÚMULA:

Inclui Lote de Terra no perímetro urbano da cidade de Jardim Alegre e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente:

LEI:

Artigo 1º– Fica Incluído no Perímetro Urbano da Cidade de Jardim Alegre os Lotes de terra de n.º. 47-A-1, com área de 0,76 alqueires paulista, ou sejam 18.392,00 m², constante na matrícula de n.º. 16.568 e lote de terra de n.º 47-A-1, com área de 0,56 alqueires paulista, ou sejam 13.581,88 m², este constante na matrícula de n.º 15.601, todos pertencentes ao Município de Jardim Alegre – Pr de acordo com o Limite de confrontação da matrícula n.º 16.568, “Na face Nordeste, limita-se pelo Espigão Mestre Pindauva-Bulha; na face Sudoeste, limita-se por uma linha seca de rumo NW 56°30’ Se medindo – 60,00 metros , confronta com o lote n.º 47-B; na face Noroeste, limita-se com a BR-466 com 346,00 metros” e na matrícula de n.º 15.601, “Ao Nordeste:- limita-se por uma linha, digo – divisa com 60,00 metros; A Leste:- limita-se pelo levantamento da divisa da gleba com distancia de 422,40 metros; - Ao Sul:- limita-se por uma divisa com 33,00 metros. A Oeste:- limita-se pela faixa de domínio do DER com uma distancia de 469,00 metros”. Para fins de implantação de um Loteamento para áreas industriais, serviços e comércioos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (26/09/2011).



Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

157/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 49/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 49/2011, QUE: **“Inclui Lote de Terra no perímetro urbano da cidade de Jardim Alegre e dá outras providências”** PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º) – Fica Incluído no Perímetro Urbano da Cidade de Jardim Alegre os Lotes de terra de n.º. 47-A-1, com área de 0,76 alqueires paulista, ou sejam 18.392,00 m², constante na matrícula de n.º. 16.568 e lote de terra de n.º 47-A-1, com área de 0,56 alqueires paulista, ou sejam 13.581,88 m², este constante na matrícula de n.º 15.601, todos pertencentes ao Município de Jardim Alegre – Pr de acordo com o Limite de confrontação da matrícula n.º 16.568, “Na face Nordeste, limita-se pelo Espigão Mestre Pindauva-Bulha; na face Sudoeste, limita-se por uma linha seca de rumo NW 56°30’ Se medindo – 60,00 metros , confronta com o lote n.º 47-B; na face Noroeste, limita-se com a BR-466 com 346,00 metros” e na matrícula de n.º 15.601, “Ao Nordeste:- limita-se por uma linha, digo – divisa com 60,00 metros; A Leste:- limita-se pelo levantamento da divisa da gleba com distancia de 422,40 metros; - Ao Sul:- limita-se por uma divisa com 33,00 metros. A Oeste:- limita-se pela faixa de domínio do DER com uma distancia de 469,00 metros”. Para fins de implantação de um Loteamento para áreas industriais, serviços e comércios.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do Mês de setembro do ano de dois mil e onze.

JORVANES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 157/2011

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 6. AO PÁG. 09

EDIÇÃO DE 27/09/11

Paula R. Cruz

SÚMULA:

Inclui Lote de Terra no perímetro urbano da cidade de Jardim Alegre e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente:

LEI:

Artigo 1º– Fica Incluído no Perímetro Urbano da Cidade de Jardim Alegre os Lotes de terra de n.º. 47-A-1, com área de 0,76 alqueires paulista, ou sejam 18.392,00 m², constante na matrícula de n.º. 16.568 e lote de terra de n.º 47-A-1, com área de 0,56 alqueires paulista, ou sejam 13.581,88 m², este constante na matrícula de n.º 15.601, todos pertencentes ao Município de Jardim Alegre – Pr de acordo com o Limite de confrontação da matrícula n.º 16.568, “Na face Nordeste, limita-se pelo Espigão Mestre Pindauva-Bulha; na face Sudoeste, limita-se por uma linha seca de rumo NW 56º30’ Se medindo – 60,00 metros , confronta com o lote n.º 47-B; na face Noroeste, limita-se com a BR-466 com 346,00 metros” e na matrícula de n.º 15.601, “Ao Nordeste:- limita-se por uma linha, digo – divisa com 60,00 metros; A Leste:- limita-se pelo levantamento da divisa da gleba com distancia de 422,40 metros; - Ao Sul:- limita-se por uma divisa com 33,00 metros. A Oeste:- limita-se pela faixa de domínio do DER com uma distancia de 469,00 metros”. Para fins de implantação de um Loteamento para áreas industriais, serviços e comércios.



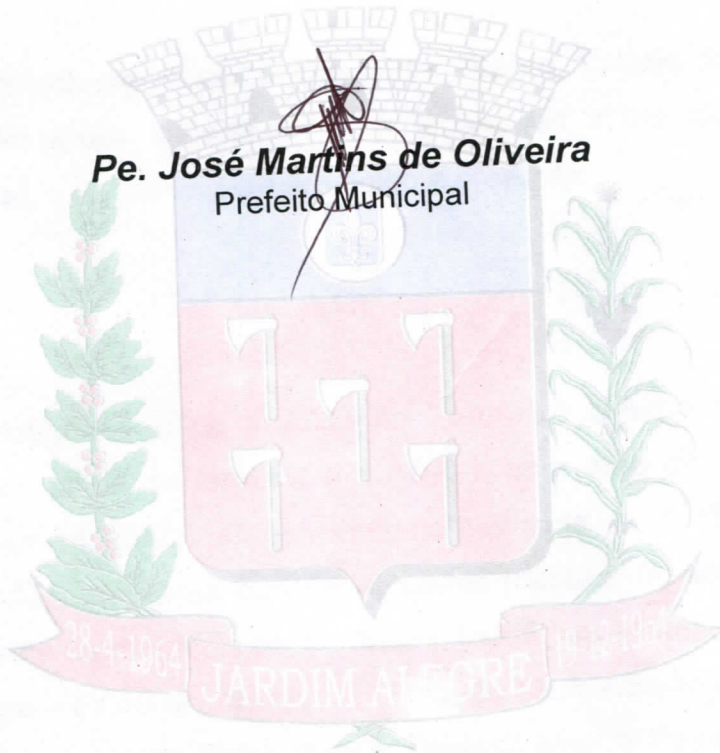
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (26/09/2011).

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 049/2011

SÚMULA:

Inclui Lote de Terra no perímetro urbano da cidade de Jardim Alegre e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica Incluído no Perímetro Urbano da Cidade de Jardim Alegre os Lotes de terra de n.º. 47-A-1, com área de 0,76 alqueires paulista, ou sejam 18.392,00 m², constante na matrícula de n.º. 16.568 e lote de terra de n.º 47-A-1, com área de 0,56 alqueires paulista, ou seja, 13.581,88 m², este constante na matrícula de n.º 15.601, todos pertencentes ao Município de Jardim Alegre – PR de acordo com o Limite de confrontação da matrícula n.º 16.568, “Na face Nordeste, limita-se pelo Espigão Mestre Pindauva-Bulha; na face Sudoeste, limita-se por uma linha seca de rumo NW 56º30’ Se medindo – 60,00 metros, confronta com o lote n.º 47-B; na face Noroeste, limita-se com a BR-466 com 346,00 metros” e na matrícula de n.º 15.601, “Ao Nordeste:- limita-se por uma linha, digo – divisa com 60,00 metros; A Leste:- limita-se pelo levantamento da divisa da gleba com distancia de 422,40 metros; - Ao Sul:- limita-se por uma divisa com 33,00 metros. A Oeste:- limita-se pela faixa de domínio do DER com uma distancia de 469,00 metros”. Para fins de implantação de áreas industriais, serviços e comércios.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze (12/09/2011).


Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR

Protocolo n.º 136 / 2011

Data, 08 / 09 / 2011

Hora 10 : 30


Osmar Pires Júnior
Secretário Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE
JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ.

MARCOS ANTONIO VICENTE, brasileiro,
casado, empresário, residente em Ivaiporã Pr. portador da RG. nº.
4.123.430/SSP-PR. e CPF nº 731.055.209-10. Vem com todo acatamento à
presença de VOSSA EXCELÊNCIA, requerer o que abaixo se segue:

a)- Que sejam transformados em área Urbana os
lotes de terra de n.ºs. 47-A-1 (quarenta e sete A um), com área de 0,76
(zero virgula setenta e seis), alqueires paulista, ou sejam 18.392,00,
constante na matrícula de n.º. 16.568 e lote de terra de n.º 47-A-1 (quarenta
e sete A um), com área de 0,56 (zero vírgula cinqüenta e seis) alqueires
Paulista, ou sejam 13.581,88M2, todos pertencente ao Município de
Jardim Alegre Pr. este constante na matrícula de nº 15.601.

TERMOS EM QUE;

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO;

IVAIPORÃ, 09 DE SETEMBRO DE 2.011



MARCOS ANTONIO VICENTE
REQUERENTE

DOCUMENTOS ANEXOS
CÓPIAS DAS MATRÍCULAS N.ºs. 16.568 E 15.601
CÓPIA DO CCIR: 2006/2007/2008/2009.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO 2006 / 2007 / 2008 / 2009

2ª VIA - PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 717.100.026.964-0	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL LOTE 47-A-1		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 10/08/2011	Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL 0			
ÁREA TOTAL(ha) 3,1973	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA MINIFUNDIO	MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL JARDIM ALEGRE		UF PR			
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL GLEBA BULHA SECÇÃO B2º		MÓDULO RURAL(ha) 0,0000	Nº MÓDULOS RURAIS 0,00	MÓDULO FISCAL(ha) 18,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 0,1776	FMP(ha) 3,0000	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
MUNICÍPIO DO CARTÓRIO IVAIPORÃ	DATA REGISTRO 22/10/2009	OFÍCIO 22/10/2009	U U	MATRÍCULA 16568 15601	REGISTRO 7 7	LIVRO OU FICHA 2 2	ÁREA(ha) 1,8392 1,3581
ÁREA DO IMÓVEL RURAL(ha)							
REGISTRADA 3,1973	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA *****				

DOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME MARCOS ANTONIO VICENTE	CPF/CNPJ 731.055.209-10		
NACIONALIDADE BRASILEIRA	CÓDIGO DA PESSOA 06.504.173-9	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA IMÓVEL 0

DADOS DE CONTROLE

DATA DE EMISSÃO 14/12/2009	NÚMERO DO CCIR 05872941095	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 10/08/2011	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 5,70	VALOR COBRADO 5,70	MULTA 1,14	JUROS 0,11	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

Taxa de serviços cadastrais do exercício já quitada.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.547/66.
2. PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO.
3. AS INFORMAÇÕES DESTA CERTIFICAÇÃO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUO O ARTIGO 3º DA LEI 5.888/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 8.847/94 E DECRETO LEI 1.989/82. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/85, DECRETOS LEI 5786 E 1.989/82.
5. OS ASTERISCOS NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.829/93.
6. FMP - FRACÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 9º DA LEI 5.888/72.
7. Nº CERTIFICAÇÃO PLANTAMEMORIAL CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS, QUIXÊS DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA ADU.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEQUENTES CRITÉRIOS:
 - A) IMÓVEIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DE 31/12/2005 E OS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2006, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2006/2007/2008/2009.
 - B) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2007, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2007/2008/2009.
 - C) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2008, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2008/2009.
 - D) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2009, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2009.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE AS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2006/2007/2008/2009, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICAÇÃO.

Número de Autenticidade
11230.13770.04812.02082

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA DO DETENTOR

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME MARCOS ANTONIO VICENTE	CPF/CNPJ 731.055.209-10	CÓDIGO DA PESSOA 06.504.173-9	CARIMBO DA RECEBEDORA		
CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 717.100.026.964-0	NÚMERO DO CCIR 05872941095	DATA DE EMISSÃO 14/12/2009	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 10/08/2011	DATA DE VENCIMENTO **/**/****	
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R\$)					
DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 5,70	VALOR COBRADO 5,70	MULTA 1,14	JUROS 0,11	VALOR TOTAL *** QUITADO ***

SENHOR CAIXA: NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO.
ESTE CERTIFICADO JÁ ESTÁ QUITADO.

RÚBRICA DO RESPONSÁVEL

Número de Autenticidade
11230.13770.04812.02082

MATRICULA Nº 16.568

DATA: 17 de junho de 1983.-

IMÓVEL: Lote de terras nº 47-A-1 (quarenta e sete "A" um), com a área de 0,76 alqueires paulistas, ou 18.392,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados), situado na Gleba Bulha, secção "B" - 2ª parte, município de Jardim Alegre, desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: "Na face Nordeste, limita-se pelo Espigão Mestre Pindauva-Bulha; na face Sudoeste, limita-se por uma linha seca de rumo NW 56º30' SE medindo 60,00 metros, confronta com o lote nº 47-B; na face Noroeste, limita-se com a BR-466 com 346,00 metros". Área desmembrada de conformidade com o que dispõe o Art. 5º, do Decreto nº 68.504, de 8 de abril de 1964.-

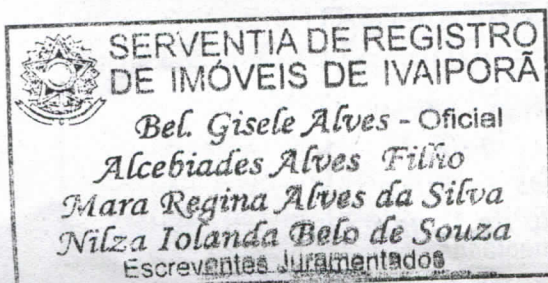
PROPRIETARIOS: ARISTIDES BELTRAME e sua mulher, LEONILDA ANESIO BELTRAME, portadores do CPF. 130.441.339-04; ele RG. 918.294.Pr., PEDRO BELTRAME e sua mulher, MARIA JOANA KUTIANSKI BELTRAME, - portadores do CPF. 073.770.029-72, e CI. RG. 650.051.Pr., e RG. 916.823.Pr., respectivamente; e DIRCEU BELTRAME e sua mulher, - IZABEL ANESIO BELTRAME, portadores do CPF. 149.530.809-04; ele - portador da CI. RG. 1.593.350.Pr.; ela filha de Antonio Anesio e Tereza Perobela; todos brasileiros, casados, eles agricultores elas do lar, residentes no município de Jardim Alegre.-
T. A. nºs 7.600 do R. I. de Pitanga.Pr., e nº 14.232 deste Ofício

R-1-M 16.568 - Prot. 16.568 de 17.06.1983.-

DATA: 17 de junho de 1983.-

TRANSMITENTES: ARISTIDES BELTRAME sua mulher e outros, acima citados e qualificados, todos representados por seu bastante procurador, Santo Natal Denez, brasileiro, casado, agricultor, residente no município de Jardim Alegre, portador da cédula de identidade RG. 536.474.Pr e CPF. 130.034.709-06, conforme procuração às fls. 103, livro 21-P, do Cartório de Jardim Alegre.Pr.-

ADQUIRENTE: MOACIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comercio, portador da CI. RG. 810.226.Pr., e CPF. 130.165.129-04, residente em Londrina.Pr. TITULO: Compra e venda. FORMA DATA E SERVENTARIO: Escritura pública lavrada nas notas da Tabelião Cleuse Te rezinha Camargo de Lima, de Jardim Alegre.Pr., no livro nº 76-N, fls. 078, em 14 de junho de 1983. VALOR: Cr\$.1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). CONDIÇÕES: As da escritura. INCRA sob nº -
continua.-



continuação.-

717 100 026 964 0; área total 15,1; módulo 18,0; nº de módulos, 0,83; fração de parcelamento 15,0; em nome de Aristides Beltrame. Distribuição nº 83. SISA nº 2959182-8, expedido em 15-06-83.

no valor de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Incra o mesmo acima, apresentou a Distribuição sob nº 93/83, Isento da guia imobiliária, em virtude da mesma já ter sido emitido a receita Federal. Dou Fé. em 17 de junho de 1.983/

[Handwritten Signature]

FUNC.JURTE/NC/*

R-2-M-:16.568- PROT nº- 68.106- de 18/01/1.985-:

DATA-: 18 de Janeiro de 1.985-

LOCADÔR- MOACIR DE OLIVEIRA e sua mulher ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA- ambos brasileiros, casados, entre si, do comércio, inscritos em conjunto no CPF/MF- 130.165.129-04- residentes e domiciliados na cidade de Jardim Alegre-Pr-

LOCATÁRIA- COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO- inscrita no CGC/MF - sob nº 33.195.785/0001-54- e 33.195.785/0035- com sede na cidade do Rio de Janeiro, escritório regional na cidade de Ctba-Pr- representada por seu bastante procurador Sr. Carlos Alberto Mascarenhas Martins- brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF 068.338.298-53- residente e domiciliado na cidade de Ctba-Pr-

TÍTULO- Locação- FORMA DO TÍTULO-DATA E SERVENTUÁRIO- Instrumento Particular de Contrato, passado na cidade de Jardim Alegre-Pr- em data de 03 de Dezembro de 1.984, devidamente assinado pelas partes contratantes- Valor Cr\$- 167.000,00- mensal - PRAZO- 10(dez) anos a terminar em 02/12/1.994. CONDIÇÕES- Às constantes no corpo do contrato. Dou Fé, em data de 18 de Janeiro de 1.985.

F. JURTA-:

[Handwritten Signature]

AV-1-R-2-M-:16.568- PROT nº-68.108- de 18/01/1.985-:

DATA-: 18 de Janeiro de 1.985-: Certifico que foi efetuado hoje a averbação de um requerimento passado na cidade de Maringa-Pr- em data de 12 de Dezembro de 1.984- assinado por Luiz Carlos Almeida representando a COMPANHIA ATLANTIC DE PETROLEO, O qual requer a averbação a margem da referida matrícula, fazendo constar que o prazo, estipulado no R-2- acima, ficará automaticamente prorrogado por igual período, nas mesmas condições deste contrato, caso a locatária não dê por finda a locação, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 90 dias. Pelo que procedi hoje a presente averbação para que surta os seus devidos legais e jurídicos efeitos. Dou Fé, em data de 18 de Janeiro de 1.985.

[Handwritten Signature]

CONTINUA NAS FLS. 02



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial

Alcebiades Alves Filho

Mara Regina Alves da Silva

Nilza Iolanda Belo de Souza

Escreventes Juramentados



Matrícula

16.568

Folha

02

de _____ de 19 _____

OFICIAL, *Gisele Alves***R-03-MAT- 16.568 - PROT- 136.552 de 07/08/2.000./****DATA:-** 07 de Agosto de 2.000. **COMPRA E VENDA ./****TRANSMITENTES:-** **MOACIR DE OLIVEIRA** e sua esposa **ODESE LURDES CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados, ele do comércio, portador da CIRG. n.º 810.226-SSP-PR, ela do lar, portadora da CIRG. n.º 1.522.646-SSP-Pr e inscritos no CPF/MF sob n.º 130.165.129-04, residentes e domiciliados em Londrina, PR.**ADQUIRENTE:-** **JESUS MARAFON**, brasileiro, do comércio, portador da CIRG. n.º 866.787-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 189.755.009-00, casado com **NAIR DA SILVA MARAFON**, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados à Av. Maranhão n.º 4.172, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:-**Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 13/10/94, nas notas do 2º Tabelionato de Notas de Ivaiporã, PR, Hamilton Alves Chaves da Conceição, às fls. 043, do livro 25-E. **VALOR:-** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), incluindo o imóvel registrado sob n.º 15.601 deste Ofício. **CONDIÇÕES:-** Não há. **INCRA:-** 717.100.026.964-0 - área total 3,1ha - ITR - pago. Certidão Negativa do IAP sob n.º 688/00. Guia de recolhimento de ITBI sob n.º 095/96, expedida em data de 26/09/96, no valor de R\$ 60,00. Isento da apresentação do CND do INSS conforme lei 8.212/91 e Ordem do Serviço do INSS 52/92. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 08/2.000. Isento da Guia Imobiliária e Distribuição. **EMOLS - VRC-** 1.260,00 - R\$ 94,50 - **CPC** - R\$ 3,50. Dou fé. Em data de 07 de Agosto de 2.000.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

TRF

R-04-MAT- 16.568 - PROT- 136.553 de 07/08/2.000./**DATA:-** 07 de Agosto de 2.000. **COMPRA E VENDA ./****TRANSMITENTES:-** **JESUS MARAFON**, acima citado e qualificado e sua esposa **NAIR DA SILVA MARAFON**, brasileira, do comércio, portadora da CIRG. n.º 1.354.436-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.174.309-44, residentes e domiciliados à Av. Maranhão n.º 4.172, Ivaiporã, PR.**ADQUIRENTE:-** **INSTITUIÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE IVAIPORÃ - I.C.E.I.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 78.600.012/0001-44, estabelecida à Av. Minas Gerais n.º 651, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda,lavrada em data de 30/12/99, nas notas do 1º Tabelionato de Notas de Ivaiporã, PR, João Maria Rocha, às fls. 139, do livro 251. **VALOR:-** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **CONDIÇÕES:-** Não há. **INCRA:-** 717.100.026.964-0 - área total 3,1 ha - ITR - pago. Certidão Negativa do IAP sob n.º 845/00. Guia de recolhimento de ITBI sob n.º 131/2.000, expedida em data de 21/07/2.000, no valor de R\$ 400,00. Isento da apresentaçãodo CND do INSS conforme lei 8.212/91 e Ordem do Serviço do INSS 156/97. Guia do **FUNREJUS**, recolhido em data de 14/04/2.000, no valor de R\$ 40,00. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 08/2.000. Isento da Guia Imobiliária e Distribuição.

Continua no verso ...

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ*Bel. Gisele Alves - Oficial*
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escriventes Juramentados

EMOLS - VRC- 4.312,00 - R\$ 323,40 - CPC - R\$ 3,50. Dou fé. Em data de 07 de Agosto de 2.000.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º
TRF

R-05-MAT-16.568 - PROT-145.353 de 14/10/2.003./

DATA: 14 de Outubro de 2.003. - **COMPRA E VENDA.**

TRANSMITENTE:- INSTITUIÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE IVAIPORÃ - I.C.E.I., pessoa jurídica, CNPJ n.º 78.600.012/0001-44, estabelecida na Avenida Minas Gerais, n.º 651, Ivaiporã, Paraná, neste ato representada por sua presidente **Talita Santos Gatti**, brasileira, solteira, maior, advogada, CI.RG n.º 6.033.871-0-SSP/PR, CPF/MF n.º 017.140.049-61, residente e domiciliada na Avenida Souza Neves, n.º 970, Ivaiporã, Paraná e por sua tesoureira **Magda Hirata Vanzela**, brasileira, casada, professora, CI.RG n.º 3.269.125-0-SSP/PR, CPF/MF n.º 522.718.549-20, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.330, Ivaiporã, Paraná.

ADQUIRENTE: VIRGILINO HESSMANN, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, CI.RG n.º 1.026.315-SSP/PR, CPF/MF n.º 123.273.529-91, residente e domiciliado em Pindauvinha, Município de Ivaiporã, Paraná, e **SIDNEI JOSÉ HESSMANN**, brasileiro, do comércio, CI.RG n.º 4.162.407-8-SSP/PR, CPF/MF n.º 561.235.909-87, casado com **SANDRA MARA PEREIRA HESSMANN**, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Augusto Urbanski, n.º 1.066, Ivaiporã, Paraná. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 14/10/2003 nas notas do 1º Tabelionato de Notas, Ivaiporã, Paraná, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 052 à 054 do livro 271. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **CONDIÇÕES:** O imóvel acima fica distribuído da seguinte proporção: **90%** para **Virgilino Hessmann** e **10%** para **Sidnei José Hessmann**, os quais estão cientes do Contrato de Arrendamento à favor de Luciomar Rogério Kozan, com prazo de vencimento para 13/07/2004, e respeitarão o mesmo até seu prazo final; juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da escritura. Guia de recolhimento de **ITBI** sob n.º 126/2003 expedida em data de 16/10/03, no valor de R\$ 800,00. Apresentou Certidão Negativa do **IAP** sob n.º 196298. **INCRA:** 717.088.018.767-6, área total 4,8. **ITR** - pago. Guia do **FUNREJUS** recolhido em data de 16/10/03, no valor de R\$ 200,00. Apresentou CND do INSS sob n.º 010102003-14022040 emitida em data de 17/09/2003. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 10/2003. **EMOLS** - 4.312,00 **VRC** - R\$ 452,76 - **CPC** - R\$ 4,90. Dou fé. Em data de 14 de Outubro de 2.003.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º
KSB.


AV-06-MAT. 16.568 - PROT. 167.059 de 03/11/2.009./

ALTERAÇÃO./


Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 07/07/2.009, assinado por **VIRGILINO HESSMANN**, co-proprietário do imóvel acima, procedo a Continua fls. n.º 3



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escreventes Juramentados

em data de 08/07/2009, no valor de R\$ 500,00. Apresentou Certidões Negativas do IAP. Apresentou Certidões Negativas do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. Isento da apresentação da CND do INSS conforme Lei nº 8.212/91 e Ordem de Serviço do INSS sob nº 156/97. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 10/2.009. **EMOLS 4.312,00 - VRC R\$ 452,76 - CPC R\$ 4,90 - SELO R\$ 2,00.** Dou fé. Em data de 04 de Novembro de 2.009.
Alcebiades Alves Filho.  Func. Jurtº
APSC.

AV-08-MAT. 16.568 - PROT. 169.438 de 12/05/2.010./
CANCELAMENTO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 12/05/2.010, assinado por **VIRGILINO HESSMANN** e **SIDNEI JOSÉ HESSMANN**, acima citados e qualificados, com firma reconhecida pela 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, em data de 12/05/2.010, procedo o cancelamento da **NOTA PROMISSÓRIA**, constante no R-07 acima, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com vencimento em data de 02/04/2.010. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.010. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00.** Dou fé. Em data de 20 de Maio de 2.010.
Alcebiades Alves Filho.  Func. Jurtº
APSC.

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada pl 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiél da Matricula nº , fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE ÍNTEIRO TEOR.

09 SET. 2011

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

GISELE ALVES
 ALCEBIADES ALVES FILHO
 MARA REGINA ALVES DA SILVA
 NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escreventes
Juramentados



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ
Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escreventes Juramentados

MATRICULA Nº 15.601

DATA: 30 de Setembro de 1.982

IMÓVEL: - Lote de Terras sob nº 47-A-1 (quarenta e sete A-1) com área de 13.581,88 M² - (treze Mil Quinhentos e oitenta e um metros e oitenta e oito Centímetros quadrados), situa do na Gleba Bulha seccão B 2ª parte Município de Jardim Alegre comarca de Ivaipora-Pr., com os seguintes limites e confrontações: - AO NORTE: - limita-se por uma linha, digo - divisa com 60,00 metros; A LESTE: - Limita-se pelo levantamento da divisa da gleba com distancia de 422,40 metros; - AO SUL: - limita-se por uma divisa com 33,00 metros. A OESTE: - limita-se pela faixa de dominio do D.E.R. com uma distancia de 469,00 metros. INCRA: - 717.100 .026.433-9, área - total 45,3 módulos fiscal 18,0 nº de módulos 2,51 fração - Minima de parcelamento 15,0 em nome de Pedro Beltrame.

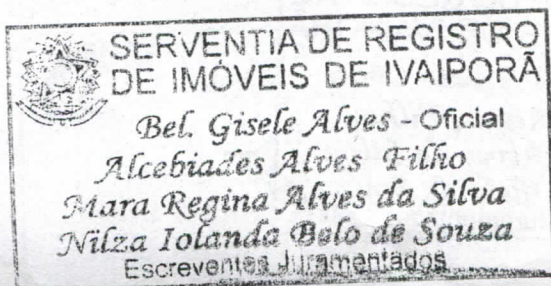
PROPRIETARIO: - PEDRO BELTRAME e sua mulher Dna MARIA JOANA KUTIANSKI BELTRAME, brasileiros, casados, agricultores, -/ portadores das cédulas de Identidade RG-650.051-Pr., e 916 823--Pr., respectivamente e inscritos no cpf sob nº 073.-7 770.029-72 - DIRCEU BELTRAME e sua mulher Dna IZABEL ANEZIO BELTRAME, brasileiros, casados, ele portador da cédula - de Identidade RG-1.593.350-Pr., e CPF sob nº 149.530.809-/ 04 ela filha de Antonio Anezio e Tereza Perobele, residentes em Ivaipora-Paraná, .
T.A - 14.232 - deste Oficio.

R-1-M-15.601. PROT: -54.837 DATA: -30/09/1.982

DATA: - 30 de Setembro de 1.982

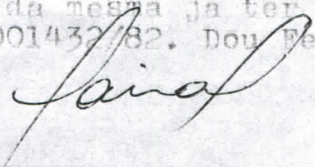
TRANSMITENTE: - PEDRO BELTRAME e sua mulher Dna MARIA JOANA KUTIANSKI BELTRAME - DIRCEU BELTRAME e sua mulher Dna IZABEL ANEZIO BELTRAME, acima citados e qualificados neste -/ ato representados por seu procurador José Bento da Costa, Brasileiro, casado, residente na cidade de Jardim Alegre -/ portador da RG-1.270.823-Pr., e CPF sob nº 085.477.699-00 - nos termos da procuração lavrada as fls. 136 do livro nº - 19-P do Oficio de Jardim Alegre - Paraná,

ADQUIRENTE: - MOACIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do comércio residente na cidade de Jardim Alegre-Paraná, portador da cédula de Identidade RG-810.226-Pr e CPF sob nº 130 165.129-04. TÍTULO COMPRA E VENDA FORMA DO TÍTULO DATA E - SERVENTUARIO: - Escritura Pública de compra e venda lavrada em data de 30, digo 23 de Setembro de 1.982 nas notas do - Tabelionato da cidade de Jardim Alegre - Sra Cleuse Terezi - nha camargo de Lima as fls. 56 do livro nº 75-N- VALOR: -/ @-250.000,00-(duzentos e cinquenta Mil Cruzeiros)- CONDI - ÇÕES: - As da Escritura - SISA Nº 2809261-5, expedida em da - ta de 27 de Setembro de 1.982 no valor de @-5.000,00 -A-7 - apresentou a certidão da agência de Rendas em data de 27 de Setembro de 1.982 - INCRA: - O mesmo acima - Apresentou a - distribuição sob nº 158 em data de 28 de Setembro de 1.982 segue.



continuação:

Isento da guia Imobiliária em virtude da mesma já ter sido emitida a Receita Federal guia de nº 001432/82. Dou Fé em data de 30 de Setembro de 1.982/
FUNC. JURTO/VR/.



R-2-M-: 15.601- PROT nº-68.105- de 18/01/1.985-:

DATA de- 18 de Janeiro de 1.985-

LOCADOR= MOACIR DE OLIVEIRA esua mulher Da ODESE LURDES COR - REIA DE OLIVEIRA- ambos brasileiros, casados, entre si, do " comércio, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 130.165.129-04- residentes e domiciliados na cidade de Jardim Alegre-Pr-- LOCATÁRIA= COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO- inscrita no CGC/MF sob nº-: 33.195.785/0001-54 e 33.195.785/0035, com sede na /= cidade do Rio de Janeiro, escritório Regional, digo regional- na cidade de Ctba-Pr- representada por seu bastante procura - dor Sr. Carlos Alberto Mastrocinque Martins- brasileiro, casa do, do comércio, inscrito no CPF/MF- 068.338.298-53- residen - te e domiciliado nesta cidade, digo na cidade de Ctba-Pr- " = TITULO- Locação- FORMA DO TITULO-DATA E SERVENTUÁRIO- Instru - mento Particular de Contrato , passado, na cidade de Jardim " = Alegre-Pr- em data de 03 de Dezembro de 1.984, devidamente as - sinado pelas partes contratantes- VALOR- Cr\$- 167.000,00-men - sal. PRAZO- 10(dez) anos a terminar em 02/12/1.984- digo 02/- 12/1.994- CONDIÇÕES-: Às constantes no corpo do Contrato. Dou Fé, em data de 18 de Janeiro de 1.985.

F. JURTO-:



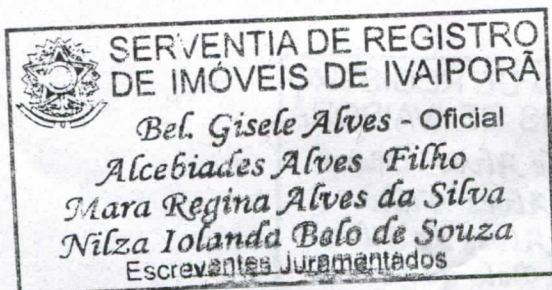
AV-1-R2-M-: 15.601- PROT nº-68.107- de 18/01/1.985-:

DATA-: 18 de Janeiro de 1.985- Certifico que foi efetuado ho - je a averbação de um requerimento passado na cidade de Marin - ga-Pr- em data de 12 de Dezembro de 1.984- assinado por Luiz - Carlos Almeida-representando a COMPANHIA ATLANTIC DE PETROLEO O qual requer a averbação a margem da referida matrícula, fa - zendo constar que o prazo, estipulado no R-2-acima, ficará " = automaticamente, prorrogado , por igual período , nas mesmas - condições deste contrato, caso a locatária não dê por finda a locação, mediante aviso escrito, com antecedencia minima de - 90 dias. Pelo que procedi hoje a presente averbação para que - surta os seus devidos legais e juridicos efeitos. Dou Fé, em - data de 18 de Janeiro de 1.985.

F JURTO-:



CONTINUA NAS FLS. 02 . . .



717.100.026.964-0- área total 3,1 ha - **ITR** - pago. Certidão Negativa do **IAP** sob n.º 780/00. Guia de recolhimento de **ITBI** sob n.º 174/2.000, expedida em data de 15/09/2.000, no valor de R\$ 360,00. Guia do **FUNREJUS**, recolhido em data de 28/08/2.000, no valor de R\$ 36,00. Isento da apresentação do **CND** do **INSS** conforme lei 8.212/91 e Ordem do Serviço do **INSS** 156/97. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 11/2.000. Isento da Guia Imobiliária e Distribuição. **EMOLS - VRC**- 4.312,00 - R\$ 323,40 - **CPC** - R\$ 3,50. Dou fé. Em data de 10 de Novembro de 2.000.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

MRAS

R-05-MAT-15.601 - PROT-145.353 de 14/10/2.003./

DATA: 14 de Outubro de 2.003. - **COMPRA E VENDA.**

TRANSMITENTE:- INSTITUIÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE IVAIPORÃ - I.C.E.I., pessoa jurídica, CNPJ n.º 78.600.012/0001-44, estabelecida na Avenida Minas Gerais, n.º 651, Ivaiporã, Paraná, neste ato representada por sua presidente **Talita Santos Gatti**, brasileira, solteira, maior, advogada, CI.RG n.º 6.033.871-0-SSP/PR, CPF/MF n.º 017.140.049-61, residente e domiciliada na Avenida Souza Naves, n.º 970, Ivaiporã, Paraná e por sua tesoureira **Magda Hirata Vanzela**, brasileira, casada, professora, CI.RG n.º 3.269.125-0-SSP/PR, CPF/MF n.º 522.718.549-20, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.330, Ivaiporã, Paraná.

ADQUIRENTE: VIRGILINO HESSMANN, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, CI.RG n.º 1.026.315-SSP/PR, CPF/MF n.º 123.273.529-91, residente e domiciliado em Pindauvinha, Município de Ivaiporã, Paraná, e **SIDNEI JOSÉ HESSMANN**, brasileiro, do comércio, CI.RG n.º 4.162.407-8-SSP/PR, CPF/MF n.º 561.235.909-87, casado com **SANDRA MARA PEREIRA HESSMANN**, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Augusto Urbanski, n.º 1.066, Ivaiporã, Paraná. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 14/10/2003 nas notas do 1º Tabelionato de Notas, Ivaiporã, Paraná, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 052 à 054 do livro 271. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **CONDIÇÕES:** O imóvel acima fica distribuído da seguinte proporção: **90%** para **Virgilino Hessmann** e **10%** para **Sidnei José Hessmann**, os quais estão cientes do Contrato de Arrendamento à favor de Luciomar Rogério Kozan, com prazo de vencimento para 13/07/2004, e respeitarão o mesmo até seu prazo final; juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da escritura. Guia de recolhimento de **ITBI** sob n.º 125/2003 expedida em data de 16/10/03, no valor de R\$ 600,00. Apresentou Certidão Negativa do **IAP** sob n.º 196298. **INCRA:** 717.088.018.767-6, área total 4,8. **ITR** - pago. Guia do **FUNREJUS** recolhido em data de 16/10/03, no valor de R\$ 200,00. Apresentou **CND** do **INSS** sob n.º 010102003-14022040 emitida em data de 17/09/2003. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 10/2003. **EMOLS** - 4.312,00 **VRC** - R\$ 452,76 - **CPC** - R\$ 4,90. Dou fé. Em data de 14 de Outubro de 2.003.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

KSB.

Continua nas fls. 03 . . .



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escriventes Juramentados

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

15.601

Folha

3

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de _____ de 20__

Oficial, *Gisele Alves***AV-06-MAT. 15.601 - PROT. 167.059 de 03/11/2.009./**
ALTERAÇÃO./

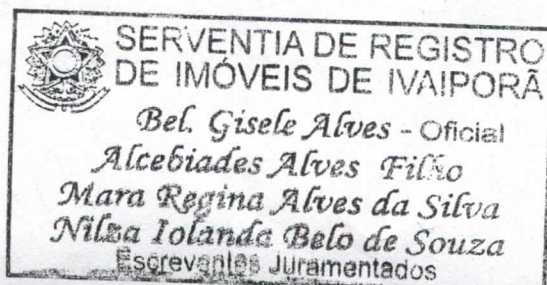
Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 07/07/2.009, assinado por **VIRGILINO HESSMANN**, co-proprietário do imóvel acima, procedo a alteração do **C.C.I.R. nº 717.100.026.433-9**, com a área total de 45,3 ha; e **C.C.I.R. nº 717.088.018.767-6**, com a área total de 4,8 ha, para **C.C.I.R. nº 717.100.026.964-0**, com a área total de 4,5 ha, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do Município de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, PR, exercício de 2003/2004/2005. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 11/2.009. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00**. Dou fé. Em data de 04 de Novembro de 2.009.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.**R-07-MAT. 15.601 - PROT. 166.898 de 22/10/2.009./****COMPRA E VENDA./**

TRANSMITENTES: VIRGILINO HESSMANN, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, C.I.R.G nº **1.026.315/PR**, CPF/MF nº **123.273.529-91**, residente e domiciliado na Gleba Pindaúva, Ouro Verde, Ivaiporã, PR; e **SIDNEI JOSÉ HESSMANN** e sua esposa **SANDRA MARA PEREIRA HESSMANN**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, gerente comercial, CI.RG nº **4.162.407-8/PR**, CPF/MF nº **561.235.909-87**, ela brasileira, comerciante, CI.RG nº **5.002.177-7/PR**, CPF/MF nº **882.558.839-91**, residentes e domiciliados à Rua Augusto Urbanski, nº 1.066, Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTE: MARCOS ANTONIO VICENTE, brasileiro, comerciante, CI.RG nº **4.123.430-0/PR**, CPF/MF nº **731.055.209-10**, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **EDLA DANIELLE PINHEIRO CAPELARI VICENTE**, brasileira, fisioterapeuta, CI.RG nº **540.394-7/GO**, CPF/MF nº **031.144.199-84**, residente e domiciliado à Avenida Itália, s/nº, Trevo Principal, Jardim Aeroporto, Ivaiporã, PR. **TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública**, lavrada em data de 08/07/2.009, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, João Maria Rocha, às fls. 167 à 170, do livro nº 340-N. **VALOR: R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo os imóveis registrados sob nº s 16.568, 30.216 e 30.429, deste Ofício. **CONDIÇÕES: O valor acima será pago em data de 02/04/2.010**, representado por 01 (uma) **NOTA PROMISSÓRIA**, emitida pelo Outorgado Comprador a favor dos Outorgantes Vendedores, a qual fica vinculada na Escritura, não podendo o Outorgado dispor do imóvel acima, sem a liquidação total da mesma, Continua no verso



transmitindo-lhe desde já a posse precária, sendo que a posse definitiva será transmitida, mediante a liquidação total do preço, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. **INCRA:** 717.100.026.964-0, área total 4,5 ha. **ITR** pago. **NIRF:** 5.683.212-5, área total 9,4 ha. **ITBI** sob nº 086/09, expedido em data de 09/07/2009, no valor de R\$ 714,00. **FUNREJUS**, recolhido em data de 08/07/2009, no valor de R\$ 500,00. Apresentou Certidões Negativas do **IAP**. Apresentou Certidões Negativas do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. Isento da apresentação da CND do INSS conforme Lei nº 8.212/91 e Ordem de Serviço do INSS sob nº 156/97. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 10/2.009. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R\$ 452,76 - **CPC** R\$ 4,90 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 04 de Novembro de 2.009.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-08-MAT. 15.601 - PROT. 169.438 de 12/05/2.010./**CANCELAMENTO./**

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 12/05/2.010, assinado por **VIRGILINO HESSMANN** e **SIDNEI JOSÉ HESSMANN**, acima citados e qualificados, com firma reconhecida pela 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, em data de 12/05/2.010, procedo o cancelamento da **NOTA PROMISSÓRIA**, constante no R-07 acima, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), com vencimento em data de 02/04/2.010. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.010. **EMOLS** 60,00 - **VRC** R\$ 6,30 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 20 de Maio de 2.010.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ**CERTIDÃO**

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada pl 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matricula nº [] fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

09 SET. 2011

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

GISELE ALVES
 ALCEBIADES ALVES FILHO
 MARA REGINA ALVES DA SILVA
 NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escreventes
JuramentadosSERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ

Bel. Gisele Alves - Oficial
 Alcebiades Alves Filho
 Mara Regina Alves da Silva
 Nilza Iolanda Belo de Souza
 Escreventes Juramentados